



**DECRETO Nº 2172/2020**

**DE 20 DE MAIO DE 2020**

Disciplina, no âmbito do Município de Silva Jardim - RJ, a instituição do Boletim Oficial Municipal enquanto perdurar a situação de emergência pública em virtude da pandemia coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

**CONSIDERANDO** que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

**CONSIDERANDO** a decretação de situação de emergência no Município de Silva Jardim-RJ, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional pelo Decreto Municipal 2148/2020.

**CONSIDERANDO** a Lei 12.527/2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal

**CONSIDERANDO** que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas;

**CONSIDERANDO** que a Lei 12.527/2011 estabelece como forma obrigatória de divulgação dos atos administrativos que as publicações sejam realizadas nas páginas oficiais do Ente Federativo;

**CONSIDERANDO** o isolamento social instituído pela pandemia decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a ausência de circulação de jornais impressos devido ao fato de serem potenciais transmissores do vírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de Boletim Oficial do Município de Silva de Jardim; e

**CONSIDERANDO** o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

O Prefeito de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado, como órgão oficial do Município, o sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br> como Boletim Oficial da Prefeitura de Silva Jardim.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência.

Silva Jardim, 20 de maio de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO